

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – UASG: 926181
Processo Administrativo nº 0057/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Tocantins, através do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 057/2024 - DG de 11/01/2024, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Administrativo nº 552/2024 de 05/06/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2025

Horário: 09h00 min. Horário de Brasília – DF.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site da Assembleia Legislativa do Tocantins: www.al.to.leg.br “licitação”.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lotes, conforme constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A descrição detalhada dos itens de cada lote e seus respectivos quantitativos, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido o tratamento favorecido para as ME/EPP previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando o objeto da licitação se enquadrar ao disposto no inciso I, § 1º, art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado para a presente contratação é de R\$ 102.944,54 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa, quando permitido a participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, quando a licitação permitir o tratamento diferenciado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:
- 6.1.1 valor unitário dos itens e dos lotes;
 - 6.1.2 descrição, marca/fabricante do material ou, marca/modelo/fabricante, do equipamento;
 - 6.1.3 Quantidade de cada item do lote;
 - 6.1.4 Valor total.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicável à licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos catálogos/folders dos equipamentos**, necessários à confirmação de que atendem aos requisitos básicos de desempenho exigidos neste Edital e seus anexos.

7.24.4.1. Na sua proposta realinhada, o licitante deverá informar:

- a) Nº do Item no lote, unidade de medida, quantidade;
- b) Descrição completa do objeto ofertado, indicando marca/fabricante do material, ou marca/fabricante/modelo do equipamento;
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Valor total do lote;
- e) Valor total da proposta.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Encerrado o prazo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 ofertar marca/fabricante de produto, e/ou marca/fabricante e modelo de equipamento, com especificações, e/ou qualidade, e/ou desempenho inferiores aos estipulados no Termo de Referência;
- 8.8.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, seja do lote ou de seus itens;
- 8.8.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, bem como para cada um de seus itens.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no subitem 9.16, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As empresas licitantes na condição de ME/EPP que participarem do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive a que se refere à habilitação econômico-financeira.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência de encaminhamento dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Outros documentos

a) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

b) Declaração, a ser apresentada no ato do credenciamento na sessão do Pregão, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

9.17. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.17.1. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.17.2 Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida pelo(a) Pregoeiro (a).

9.18. Caso alguma(s) da(s) declarações acima não constem no Sistema para o licitar assinalar, deverá(ão) ser(em) apresentada(s) juntamente com os demais documentos de habilitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante envio de arquivo digital por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação, Anexo I da Assembleia Legislativa do Tocantins, Rua de Pedestres NE 03, Quadra 104 Norte, nº 35, P. D. Norte, Palmas – TO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: cpl@al.to.leg.br.

12.3.1. Recebidos os eventuais pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos, o Pregoeiro os disponibilizará em campo próprio no Sistema e no sítio oficial da Aleto: www.al.to.leg.br “licitações”, com as respectivas respostas, para conhecimento dos licitantes interessados no certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme Dotação orçamentária indicada autos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.10 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.11 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.15. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

15.16. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Licitação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do sistema utilizado no Pregão

15.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

15.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.al.to.leg.br “licitacao” e no sistema utilizado neste pregão. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1 - ANEXO I - Termo de Referência

18.19.2 – ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

Palmas, 09 de abril de 2025

Jorge Mário Soares de Sousa
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta. A aquisição visa o aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificações e Quantidades:

TABELA I

MATERIAL DE CONSUMO				
LOTE 01				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Códigos GOV
01	05	UND	ABRITEC - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA CX C/ 2 UNIDADES ADULTO E INFANTIL (GRANDE E PEQUENO) AZUL	438080
02	05	UND	ABRITEC - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA CX C/ 2 UNIDADES ADULTO E INFANTIL (GRANDE E PEQUENO) ROSA	438080
03	10	KIT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37º CONDICIONADOR GEL (PACOTE C/ 3 SERINGAS 2,5 GR CADA)	426464
04	08	FR	ADESIVO 3M ESPE™ SINGLE BOND FRASCO ÚNICO 6 GR	427265
05	01	UNID	ADESIVO PRIME E BRONZE	391133
06	30	UNID	ÁGUA DEIONIZADA - PARA AUTOCLAVE 5000ML	405632
07	07	UND	PORTA AGULHA (MAYO HEGAR)	607358
08	04	UND	TESOURA IRIS RETA 12 CM	483851
09	04	UND	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	473254
10	25	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES - DENCOJET DFL	442143
11	05	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (P/CRANÇA) CAIXA C/ 100 UNIDADES - INJEX	442142
12	15	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA C/ 100 UNIDADES	442142
13	120	LT	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	277541
14	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1190 F	414012
15	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTERMIDADE ARREDONDADA 2135	414012
16	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTERMIDADE ARREDONDADA (PARA ACABAMENTO FINO EM RESINA) 2135 F	431748
17	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTERMIDADE ARREDONDADA (PARA ACABAMENTO EXTRA-FINO EM RESINA) 2135 FF	431748
18	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 2137	431748
19	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 2137 F	431748
20	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 2137 FF	431748
21	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 2200	431748
22	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3113	431748
23	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3113	431748
24	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118 F	431748
25	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PARA ACABAMENTO EXTRA-FINO EM RESINA) 3118 FF	431748
26	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	431748
27	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PARA ACABAMENTO FINO EM RESINA) 3118 F	431748
28	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168 F	431748



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

29	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	431748
30	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195	431748
31	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	431748
32	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 4072	431748
33	10	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SOF – LEX POP – ON 4931 SF (SUPER FINO) 1/2	446173
34	10	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	446603
35	10	RL	FILME DE PVC	607582
36	10	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 3-0 NYLON CX C/ 24 ENVELOPES ETHIC	623003
37	02	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4-0 NYLON CX C/ 24 ENVELOPES ETHIC	622275
38	06	RL	FIO DENTAL 500 MTS MED FIO	415530
39	02	CX	FIO RETRATOR Nº 1 – ULTRAPAK ULTRADENT	467271
40	02	CX	FIO RETRATOR Nº 2 – ULTRAPAK ULTRADENT	467271
41	02	CX	FIO RETRATOR Nº 3 – ULTRAPAK ULTRADENT	467271
42	10	RL	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M S.S.PLUS	626170
43	15	FR	FLUOR GEL NEUTRO MENTA 200 ML.DFL	428105
44	01	FR	FORMOCRESOL 10 ML	374821
45	03	FR	HEMOST.HEMOPARE CLEAR 10 ML. MAQUIRA	422554
46	15	CX	HEMOSTÁTICO ESPONJA CX C/ 10 UNIDADES HEMOSPON	614379
47	05	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 GR MAQUIRA	421356
48	02	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL VITREBOND – KIT COM 9G DE PÓ, 5,5ML DE LÍQUIDO, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	444369
49	03	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	445300
50	04	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES CARB. ADVANTIVE	361076
51	05	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	366903
52	30	PCT	LENÇO DE PAPEL PCT C/ 25 UNIDADES	624207
53	03	RL	ALGODÃO 500G NATHY	279727
54	150	PCT	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 UNID. RFX SOFT PLUS.	407961
55	07	FR	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR 10 GR	30022
56	44	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000) ALPHACAÍNE 100 (TUBETES DE VIDRO)	411428
57	01	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (TUBETES DE VIDRO) MEPISV 3%	357788
58	05	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 MEDIADRE 100 (TUBETE DE VIDRO)	269888
59	20	PT	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP DFL	272913
60	15	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO - IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND.	438695
61	04	FR	BICARBONATO DE SÓDIO C/ 500GR – MENTA POLIDENTAL 100G	461111
62	10	UNID	BROCA CIRURGICA ZKCRYA	431748
63	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1015 ESFÉRICA	431748
64	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1016	431748
65	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	431748
66	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1046	431748
67	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 1065	431748
68	10	UNID	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE EXTERMIDADE PLANA 1095	431748
69	10	UNID	BROCA DIAMANTADA 5016	431748
70	15	UNID	BROCA ENDO - Z	431748
71	02	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA TROCA – BROCA PRESS - BUTTON	437552
72	100	UNID	CAPOTE CIRÚRGICO	604939



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

73	04	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C. 1 BASE 13 GR E 1 CATALISADOR 11 GR	404562
74	04	CX	CIMENTO DEFIN. LIQ. ZINCO SS WHITE	404542
75	04	CX	CIMENTO DEFIN. PÓ. ZINCO SS WHITE N.1	404543
76	02	KIT	CIMENTO RESIN.A2 KIT RELYX U200 3M	404542
77	10	KIT	Cimento Restaurador Provisório KIT- IRM Pó 38 gr e Líquido 15 ml	404544
78	20	PCT	CINTA PROFILÁTICA 3076 C/ 10 TDV	450620
79	08	FR	CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO SOLUÇÃO ANTI – SÉPTICA BUCAL	428167
80	05	FR	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LT. RIOHEX	428167
81	30	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO – CORTANTE 7 LITROS	623117
82	09	UNID	COLTOSOL	404552
83	15	PCT	COMPRESSA DE GASE EM COMPRESSA PCT C/ 500 UNIDADES	622298
84	02	UNID.	CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	358153
85	05	CX	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PCT C/ 100 UNIDADES	338641
86	10	CX	CUNHA REFLEXIVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SORTIDA CX C/ 20 UNIDADES REF. 4104	338649
87	04	BIS	DESSENSIBILIZADOR 2% KF FGM 2,5 GR.	414673
88	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	476022
89	05	CX	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 15-40 21MM	419489
90	05	CX	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 15-40 25MM	422511
91	10	UNID	LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO	417983
92	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0 DESCARPAC	620094
93	55	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 DESCARPAC	620095
94	70	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 DESCARPAC	620096
95	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 SENSITEX	620097
96	30	CX	LUVA EXTRA PEQ.LISA C/ 50 PARES UNIGLOVES	616368
97	60	CX	LUVA MÉDIA LISA C/ 50 PARES UNIGLOVES	614415
98	40	CX	LUVA PEQ. LISA C/ 50 PARES UNIGLOVES	616368
99	50	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	485315
100	50	UNID	MATRIZ DE AÇO 5MM	406145
101	50	UNID	MATRIZ DE AÇO 7MM	406146
102	02	UNID	MICRO MOTOR (BAIXA ROTAÇÃO)	450977
103	06	CX	OTOSPORIM 10 ML	624433
104	08	UND	PAPEL CARB. AZUL 300 F.BK 01 DISP. BAUSCH	406151
105	10	BL	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/ 12 FOLHAS	406150
106	07	BIS	PASTA PROFIL. MENTA C/ FLUOR HERJOS VIGODE	417702
107	10	PCT	PINCEL ADESIVO FINO AZUL KG	410557
108	09	UN	PLACA DE VIDRO 10MM	421496
109	10	KIT	PONTAS CA DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA	480152
110	05	BIS	RESINA AUTONIV. UNIV. FLOW SDR C/ 02 DENTSPLY	427919
111	20	BIS	RESINA FLOW APLIC	427919
112	04	BIS	RESINA FOTOPOLIMERRIZÁVEL Z-100 COR A1	437119
113	04	BIS	RESINA FOTOPOLIMERRIZÁVEL Z-100 COR A2 3M	437119



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

114	04	BIS	RESINA FOTOPOLIMERRIZÁVEL Z-100 COR A3 3M	437119
115	04	BIS	RESINA FOTOPOLIMERRIZÁVEL Z-100 COR A3,5 3M	437119
116	04	BIS	RESINA FOTOPOLIMERRIZÁVEL Z-100 COR UD (DENTINA UNIVERSAL) 3M	437119
117	07	ROLO	ROLO 25X100 MT. PAPEL	616527
118	07	ROLO	ROLO 30X100 MT.AZUL	443097
119	50	PCT	SACO PLÁSTICO 5X23 (SACO P/ GELADINHO) PCT C/ 100 UNIDADES	625001
120	10	BIS	SELANTE – FLUORSHIELD MATIZADO SERINGA 2 GR	444368
121	100	UNID	SERINGA DESC. ROSQ. C/ AG. 25X07 20ML C/ 1 SR	619396
122	05	UNID	SERINGAS CARPULES	619396
123	15	CX	SUG. CIRUR.PLAST.C/ 40 MAQUIRA	428714
124	80	PCT	SUG.PLAST.COLOR.C/40 SS PLUS	428714
125	20	PCT	SUG.PLAST.ENDO C/ 20 SS PLUS	428714
126	60	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	478596
127	03	FR	TESTE DE VITALIDADE ENDO -ICE	453232
128	10	PCT	TIRA ACO DIAM.C/05 SERR.MEIO 3054 TDV	625912
129	20	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO AMÁLGAMA TDV 4MM PCT C/ 12 UNIDADES	625912
130	20	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO AMÁLGAMA TDV 6MM PCT C/ 12 UNIDADES	625912
131	15	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACAMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	625912
132	40	PCT	TOUCA C/ 100 SANFONADA BCO.JARC	428622
133	02	UNID	VERNIZ CAVITARIO - CAVITINE	605371
134	10	CX	DIGLUCONATO DE CLOREXIDIN 0,12%	626227
135	04	CX	APLICADOR DESCARTÁVEIS KGBRUSH FINO OU EXTRA FINO	410557
136	08	CX	SUGADOR CIRÚRGICO CAIXA COM 20 UNIDADES	428714
137	20	CX	SUGADOR COMUM 40UN.	428714
138	08	UNID	PASTA PROFILÁTICA	434931
139	04	UNID	PONTA DE ULTRASSOM MICRODONT	615049
140	04	UNID	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER	615049
141	05	CX	AGULHA ANETÉSICA DESCARTÁVEL CURTA CAIXA COM 10 UNIDADES	615496
142	20	UNID	MATRIZ	449682
143	01	CX	BROCA 1014	431748
144	01	CX	BROCA 1012	431748
145	01	CX	BROCA 3118	431748
146	02	CX	BROCA 2	414012
147	02	CX	BROCA 3	603454
148	02	CX	BROCA 4	408153
149	02	CX	PONTA ENHANCE POLIMENTO (CHAMA DE VELAS)	439281
150	05	UNID	BROCA CABIDE CÔNICA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA-LONGA ZEKRIA	422529
151	05	UNID	BROCA DE ACABAMENT E POLIMENTO FF	8386
152	05	UNID	DESCOLADOR	620605



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

153	05	UNID	ESPÁTULA PARA RESINA	419656
154	02	UNID	RESINAS: - COR 2 RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL- resina constituída de compósito nanohíbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulada com monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas - produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas satisfatórias. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para dentina. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, conteúdo total de 75% a 80% de carga, favorecendo um produto de alta viscosidade.	419656
155	02	UNID	RESINAS: - COR 2,5 RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL- resina constituída de compósito nanohíbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulada com monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas - produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas satisfatórias. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para dentina. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, conteúdo total de 75% a 80% de carga, favorecendo um produto de alta viscosidade.	419656
156	02	UNID	RESINAS: - COR 3 RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL- resina constituída de compósito nanohíbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulada com monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas - produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas satisfatórias. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para dentina. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, conteúdo total de 75% a 80% de carga, favorecendo um produto de alta viscosidade.	419656
157	04	UNID	RESINAS: - COR 3,5 RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL- resina constituída de compósito nanohíbrido destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulada com monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas - produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas satisfatórias. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para dentina. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, conteúdo total de 75% a 80% de carga, favorecendo um produto de alta viscosidade.	419656
158	100	UNID	ESCOVA DE ROBSON	431409
159	01	UNID	BROQUEIRO 50 BROCAS ALTA E BAIXA	446765
160	08	UNID	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARÉ)	438699
161	02	UNID	AFASTADOR LABIAL ADULTO	417614
162	05	UNID	ALAVANCA SELDIN	413388
163	03	UNID	ALAVANCA HEIDBRINK	343861
164	05	UNID	DESCOLADOR MOLT 2-4	413449
165	05	UNID	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA	403378
166	02	UNID	GEL PARA US DE 5L	475840

LOTE 2				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Códigos GOV
167	20	UNID	POMADA Salicilato de metila - 52,50mg+Cânfora - 44,40mg + Mentol - 20,0mg (MASSAGEOL)	617564
168	25	UNID	SPRAY AEROSOLSalicilato de metila 0,0333MI + Cânfora 0,0333g + Mentol 0,0083g (MASSAGEOL)	333241
169	02	UNID	TRAVESSEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL	604656
170	01	UNID	CUNHA Cunha para Posicionamento - Grande – medidas recomendadas 50x50x29cm	620014



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

171	02	UNID	STEPS Step Eva Treino Funcional Academia Pilates medidas recomendadas 90x30x10	609773
172	40	UNID	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS	609948
173	01	UNID	EXERCITADOR PARA MÃOS Exercitador de Mãos e Dedos – Hand Grip – Arktus; * Material: plástico ABS; * Estrutura com formato anatômico; * Ambidestro; * É possível trabalhar com as molas de forma individual; * Resistência: 04 molas; * Intensidade de acordo com a cor (escolher no momento da compra): * Verde: leve – intensidade máxima 5 lbs (aproximadamente 2,27 Kg); * Azul: médio – intensidade máxima 7 lbs (aproximadamente 3,18 Kg); * Preto: forte – intensidade máxima 9 lbs (aproximadamente 4,08 Kg).	617955
174	02	UNID	ROLOS DE 90CM PARA PILATES E MASSAGEM Rolo em EPE – para Exercícios – 90x15cm – Acte;, modeloT61;Composto em polietileno expandido (EPE); formato rolo; Dimensões: 90x15x15 cm (CxLxA); Cor: cinza e laranja.	466281

LOTE 3

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Códigos GOV
175	02	UNID	APOIO DE CABEÇA (VAZADO) PARA MACA	616037
176	20	UNID	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA (C/ ELÁSTICO) SACO C/ 10 UNIDADES	615779
177	10	UNID	MICROPORE	616730
178	10	PCT	GAZE ESTÉRIL	616728
179	25	UNID	ATADURA 10CM	474449
180	10	PCT	ESPÁTULAS DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PCTE C/ 100 UNIDADES	423465
181	20	UNID	EQUIPOS MACROGOTAS	610640
182	100	UNID	SERINGAS DE (05 ML C/ AGULHA)	478828
182	100	UNID	SERINGAS DE (10 ML C/ AGULHA)	439728
184	200	UNID	SERINGAS DE (20 ML C/ AGULHA)	457844
185	20	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (USO TÓPICO) – 500ML	437160
186	30	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (INJETÁVEL ENDOVENOSA DE 100ML)	452796
187	03	ROLO	ROLO DE ALGODÃO DE 1KG	383597
188	04	CX	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	419016

LOTE 4

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Códigos GOV
189	15	CX	(dipirona monossódica 1G) DORFLEX COMPRIMIDO (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	283156
190	15	CX	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	604265
191	15	CX	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG	287471
192	15	CX	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	270788
193	01	CX	CAPTOPRIL 50MG - 300 CÁPSULAS	267615
194	01	CX	CAPTOPRIL 25MG - 600 CÁPSULAS	267613
195	05	CX	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	416675



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

196	05	CX	BESILATO DE ANLÓDIPINO DE 10MG	380249
197	05	CX	BESILATO DE ANLÓDIPINO DE 5MG	380249
198	02	CX	OMEPRAZOL DE 20MG (CAIXA COM 490 CÁPSULAS)	460950
199	03	CX	paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato de fenilefrina 4mg - RESFENOL (CAIXA COM 200 CÁPSULAS)	606642
200	01	CX	PARACETAMOL DE 750 MG (CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS)	267779
201	05	CX	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica monoidratada 250 mg - BUSCOPAN COMPOSTO COMPRIMIDO (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	267283
202	02	CX	CURATIVO ADESIVO TAMANHO NORMAL (BAND AID) (CAIXA COM 100 CURATIVOS)	486551
203	03	CX	LANCETAS PARA TESTE GLICÊMICO (CAIXA CM 100 UNIDADES)	389338
204	30	FRASCO	ANTIÁCIDO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	433257
205	30	UNID	SIMETICONA 75 MG gts	412965
206	10	CX	(dipirona monoidratada 300mg, citrato de orfenadrina 35mg, cafeína anidra 50 mg) DORICIN (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS)	283156
207	30	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA POMADA DE 10G	273167
208	04	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G	272089
209	02	CX	PROFERGAN 25MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	267768
210	01	CX	IBUPROFENO 600MG (CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS)	485310
211	05	CX	Fitoterápico <i>Peumus boldus</i> Molina HEPATILON FLACONETE (CAIXA COM 60 FLACONETES)	480078
212	02	CX	ácido acetilsalicílico AAS 100MG CX COM 200 COMPRIMIDOS	267502
213	05	CX	DESLORATADINA 5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	287529
214	10	CX	ANTIÁCIDO PÓ EFERVESCENTE SACHÊ - Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Carbonato de Cálcio (CAIXA COM 100 SACHÊS CADA)	392595
215	40	UNID	ABSORVENTE HIGIÊNICO (COM ABAS)	288988
216	40	UNID	ABSORVENTE HIGIÊNICO (SEM ABAS)	230246
217	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 25MM x 0,60MM	480836
218	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 25MM x 0,70MM	480836
219	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 30MM x 0,70MM	397516
220	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 30MM x 0,80MM	397516
221	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 25MM x 0,80MM	480836
222	100	UNID	AGULHAS HIPODÉRMICAS: 40MM x 1,20MM	397516
223	10	CX	TIRAS – TESTE ACCU – CHEK ACTIVE (FRASCO COM 50 TESTES)	432491
224	40	UNID	KIT CIRURGICO ESTERIL Kit Cirúrgico Estéril Pério 30GR - Sp Protection Kit com 2 aventais mangas longas + 2 toalhas de mão + 1 máscara tripla com elástico + 1 campo de mesa impermeável (70 x 90cm) + 1 campo de mesa (70 x 90cm) + 2 protetores de sugador + 1 campo fenestrado (90cm x 1,40m) e 1 protetor de refletor.	606139
225	02	CX	ANEST ARTICAÍNA ARTICAÍNE 4% + EPINEFRINA CX 50TUB 1:100.000	297697

MATERIAL PERMANENTE

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DISCRICÃO	Códigos GOV
------	-----	-----	-----------	-------------

Assembleia Legislativa do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 – E-mail: cpl@al.to.leg.br/ www.al.to.leg.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

226	01	UND	<p>KIT Desfibrilador Externo Automático (DEA)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com alarmes sonoros e visuais.• Auxílio ao socorrista por meio de BIP• Auto teste• Bateria recarregável e carregador de bateria. A Bateria deve ter capacidade de 10 horas consecutivas de monitoramento ou até 200 choques de 150 joules.• Modo de desfibrilação infantil do fornecedor fabricante• Display de cristal líquido colorido com no mínimo 4"• Conexão USB para transferência de dados• Capacidade de armazenamento de no mínimo 4 <i>gigabytes</i> (GB)• Medidor de frequência cardíaca de até 300 BPM.• O grau de proteção IP 56 contra poeira de jato d'água.• Impedância para até 2000hms.• Deve possuir software dedicado compatível com ambiente <i>Windows</i>.• Bivolt: 127-220V• Manual de uso em português do Brasil.• Selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa• Garantia mínima de 01 ano. <p>O APARELHO DEVE VIR ACOMPANHADO DE BOLSA ESPECÍFICA E PRÓPRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS COMPONENTES QUE O ACOMPANHAM (BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE) E 02 (DOIS) ELETRODOS ADICIONAIS PARA DESFIBRILADOR MULTIFUNÇÕES COM CONECTOR ADULTO ORIGINAL AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Garantia mínima de 01 ano.</p>	615484
227	01	UND	<p>Foco clínico com LED (<i>Light-Emitting Diode</i>) portátil sem espelho (especificação em anexo).</p> <p>Aparelho destinado para aumentar a iluminação em procedimentos de estética, ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, angiologia e pequenas cirurgias.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com lâmpada de LED (<i>Light-Emitting Diode</i>) com no mínimo 6 Watts de potência.• Dimensões aproximadas: 138 x 45 x 45 cm• Regulagem de altura entre 1m – 1,4m• Haste flexível• Base com rodízios• Cabo com no mínimo 2 metros de fio• Cor branca• Bivolt 127/220V• Manual de uso em português do Brasil.• Selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, específico para uso humano.• Garantia mínimo de 01 ano.	482047
LOTE 06				
228	02	UND	<p>Monitor Multiparâmetro de Sinais <i>Vitaiscom</i> tela de aproximadamente 12" e com suporte ou Carrinho de Transporte com roldanas na base.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de modo duplo, que permite a transição suave entre o modo de verificação pontual e o modo de monitoramento contínuo	458819



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<p>que permite medições rápidas dos parâmetros fisiológicos. Deve ter sistema de aviso prévio modificado para ser utilizado para diagnóstico e tratamento de pacientes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de medição rápida e ECG, com gravador térmico de 50mm de largura e deve suportar velocidade de impressão de 25mm/s a 50mm/s.• Deve ter termômetro de ouvido infravermelho sem contato para medição rápida da temperatura com fornecimento de resultados em 1-2 segundos.• Com tela de capacitiva de toque com design de luneta ultra estreita que oferece resposta tátil rápida.• Conectividade Bluetooth-Wi-Fi• Oxímetro Padrão <i>Nellcor</i> para baixa perfusão• Leitor para Código de Barras• Leitor para Glicemia e Hematócrito• Dimensões: A: 203mm, L: 225mm, P: 175mm• Bateria: Íon de Lítio 14.8V e 2200mAh com tempo de carga de 08 horas e autonomia de 12 horas.• Tela monitor com dimensões aproximadas 95mm X 54mm.• Bivolt 127/220V• Manual de uso em português do Brasil.• Selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa• Garantia mínimo de 01 ano.	
229	02	UND	<p>Termômetro Clínico Infravermelho sem Contato Digital. Cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none">• Com Display LCD de fácil leitura• Funciona com 02 pilhas tipo AAA• Dimensões aproximadas: 15cm x 10cm x 5cm• Manual de instruções em português do Brasil• Selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.• Garantia mínimo de 01 ano.	470197

1.3 Justificativa E Objetivo Da Contratação

1.3.1 Os procedimentos realizados por esta Diretoria de Saúde, tais como atendimentos médicos e odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos e massoterapêuticos, e farmacêuticos de natureza ambulatorial, que são ofertados aos membros servidores da Assembleia e seus dependentes, exigem a utilização de vários insumos hospitalares, como por exemplo luvas de procedimento de látex de vários tamanhos, luvas de procedimento fabricados com *nitrile* sem pó, brocas de diversos tamanhos, maca adequada para massagens, remédios diversos e até mesmo um desfibrilador, para casos de emergências ocorridos nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins. Esses materiais, os quais são objeto deste processo, são necessários para permitir que os profissionais da área desempenhem suas funções com segurança e protejam os pacientes de contaminações cruzadas.

1.3.2 A aquisição dos materiais/equipamentos faz-se necessário e visa melhorar o aparelhamento da Diretoria de Saúde afim de melhorar o atendimento aos pacientes que utilizam o centro de saúde da Assembleia.

1.3.3 A falta desses itens inviabiliza o trabalho dos profissionais de saúde, e expõe os pacientes, com saúde debilitada, a patógenos causadores da sepse hospitalar.

1.4 Da Natureza do Objeto:

1.4.1 Os bens são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.5 Da Formalização e do Prazo de Vigência do Contrato:

1.5.1 Homologada a licitação, o(a) Proponente vencedor(a), será convocado(a) para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.5.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os produtos objeto deste Termo, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação das propostas, o(a) licitante remanescente, sendo este declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) será adjudicado o objeto da licitação, devendo reapresentar o(s) documento(s) habilitatório(s) que por ventura tiverem com seu prazo de validade expirado.

1.5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

1.5.4 O contrato será firmado conforme a minuta constante do Edital, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos fornecimentos objeto deste Termo.

1.5.5 A inexecução total ou parcial do contrato por parte do fornecedor assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 137 e 138, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

1.5.6 A extinção também se submeterá ao regime previsto no artigo 138, seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.

1.5.7 Em caso de rescisão por ato unilateral do Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos previstas no CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo, cabe ao Contratante, por meio do fiscal, notificar a Contratada, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, informando da respectiva rescisão.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou até o encerramento dos respectivos créditos orçamentários, para a realização do fornecimento do objeto, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, caso se mostre vantajoso para a administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Assembleia Legislativa do Tocantins, por meio de sua Diretoria de Saúde, oferece Serviços Médicos, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Psicológicos aos servidores da Casa e aos seus dependentes, de modo a contribuir para a saúde geral do indivíduo através do atendimento adequado e satisfatório nestas modalidades, e ainda realiza ações e campanhas para a conscientização da saúde, como o 'Novembro Azul', 'Outubro Rosa', 'Maio Amarelo', entre outras, bem como da execução de atividades a nível ambulatorial, aliando conhecimento e ações preventivas e curativas. Desta forma, a equipe da Diretoria de Saúde vem cumprindo este papel de cuidar dos servidores e dependentes desta Casa de Leis de forma satisfatória.

2.2 A falta destes itens inviabiliza o trabalho dos profissionais de saúde e expõe os pacientes a patógenos causadores de inúmeras enfermidades.

2.3 Este Termo de Referência trata do planejamento para a escolha da melhor solução para atender a necessidade de fornecimento de medicamentos de natureza continuada e compra de material permanente para atender as demandas desta Diretoria. A realização de uma nova contratação se faz necessária em razão da proximidade do encerramento da vigência do contrato atual (Contrato nº 050/2023). A interrupção dos serviços compromete parte das atividades da Diretoria de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

2.4 Os medicamentos e equipamentos hospitalares especificados neste certame, são componentes básicos da assistência médica, farmacêutica e odontológica, portanto, a maioria destes itens estão padronizados e fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), por serem considerados essenciais e fundamentais para um efetivo e resolutivo atendimento à população, ampliando seu acesso aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde.

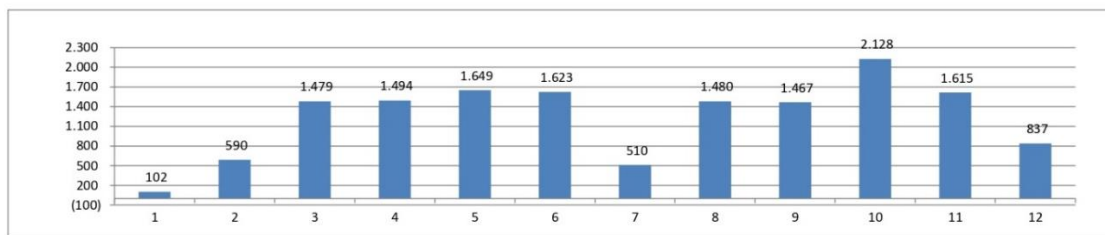
2.5 Nas tabelas e gráficos a seguir foram demonstrados os procedimentos e atendimentos realizados no ano de 2024, que nos mostram o quanto o trabalho da Diretoria de Saúde se mostram essenciais para a saúde e o bem estar dos servidores, trazendo satisfação e excelência no trabalho desenvolvido aqui na Assembleia Legislativa do Tocantins e o quanto é necessário buscar meios de melhorar nosso espaço físico para melhorar ainda mais nossos atendimentos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS 2024

ATENDIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ENFERMAGEM	92	186	188	363	233	227	71	186	232	345	360	141	2624
MÉDICO	0	66	168	253	249	301	21	291	162	354	191	160	2216
ODONTOLÓGICO	0	222	229	267	295	291	104	102	102	451	312	108	2483
FISIOTERAPIA	0	81	894	540	791	746	297	852	902	903	698	428	7132
PSICOLOGIA	10	35	FÉRIAS	71	81	58	17	49	69	75	54	FÉRIAS	519
TOTAL PROCEDIMENTOS	102	590	1.479	1.494	1.649	1.623	510	1.480	1.467	2.128	1.615	837	14.974



2.6 Da Fundamentação Legal:

2.6.1 O amparo legal à aquisição de bens e contratação de serviços comuns está instituído no Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal; Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. A presente contratação, se submete ainda, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC). Que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, no que trata do tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.6.2 A contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com base no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assembleia Legislativa do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 – E-mail: cpl@al.to.leg.br/ www.al.to.leg.br

Página 29 de 50

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Após levantamento feito pela equipe de planejamento, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a Assembleia Legislativa é: execução de processo licitatório que atenderá de forma total as necessidades da Diretoria de Saúde, e permitindo que a entrega seja parcelada, visto que o Almoarifado e farmácia, não possui espaço suficiente para armazenamento dos insumos médicos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas.
- 3.2 As especificações e informações técnicas são de responsabilidade da Diretoria requisitante, e poderão ser identificados nos autos do processo;
- 3.3 As especificações foram analisadas e são consideradas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades desta Diretoria, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).
- 3.4 As aquisições estão em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 3.5 Portanto, esta aquisição para utilização nas atividades da Diretoria de Saúde deverá ser realizada respeitando estes preceitos.
- 3.6 Os itens da presente contratação serão adquiridos conforme a necessidade da Administração durante o prazo de vigência do Contrato, podendo ocorrer de forma parcelada, devendo o fornecedor ter o conhecimento prévio de que as entregas não serão na integralidade dos itens e dos quantitativos estimados.
- 3.7 O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual da Assembleia Legislativa do Tocantins, constante do orçamento para o presente exercício.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade
- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2 O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;
- 4.3 O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra;
- 4.4 Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição em até 10 dias corridos, sem prejuízo a esta entidade;

- 4.5 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de validade não inferior a 85% do prazo contados da data do recebimento, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação, ou ainda:
- 4.6 Por outro motivo previamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, desde que aceito pela Diretoria de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente Carta de Compromisso de Troca comprometendo-se a trocar o medicamento quando solicitado e na quantidade informada pela administração por outro de validade superior não inferior a 85% do prazo.
- 4.7 Todos os custos advindos da troca dos medicamentos, incluindo os de logística, ficarão a cargo da CONTRATADA não acarretando nenhum ônus para a administração.
- 4.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de troca.
- 4.9 Quando o material ofertado for de procedência estrangeira, este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.
- 4.10 Se importado, o produto deverá apresentar licença de comercialização expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no D.O.U.
- 4.11 O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.13 Caso a quantidade solicitada na Nota de Empenho não corresponder com a embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável.
- 4.14 Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- 4.15 Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, não será aceito o recebimento e nem deverá ser efetuado o pagamento da Nota Fiscal até que esses erros sejam sanados.
- 4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17 **Do local de entrega dos produtos:**
- 4.17.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar ou enviar o(s) produto(s) para o seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Tocantins, na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, Centro, Palmas – TO, sem quaisquer custos adicionais à Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

- 4.17.2 O horário de recebimento será de 08h00min às 18h00min (horário de Brasília – DF), em dias úteis.
- 4.17.3 Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Assembleia Legislativa, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos itens solicitados, para os materiais objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias corridos, com exceção dos equipamentos, cujo prazo será de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.17.4 Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na proposta adjudicada, e:
- a) Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
 - b) Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
 - c) Serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
 - d) No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 85% do prazo.
- 4.17.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por no máximo o prazo de entrega original, devidamente justificado e comprovado, desde que aceito pela Diretoria de Saúde.
- 4.17.6 A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:
- 4.17.6.1 Caso a empresa ganhadora não possa cumprir com a entrega da marca licitada e informada no ato da licitação, devido a problemas na fabricação e aquisição do produto, deverá informar e solicitar a troca da marca por e-mail com a devida justificativa, permanecendo a obrigatoriedade de atender a apresentação solicitada.
 - 4.17.6.2 Não será aceito o fracionamento do medicamento, caso a quantidade solicitada na Ordem de compra não corresponder com a embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável. Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, em seu Art. 10, determina que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Conforme determina o artigo supra, à licitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo, conforme art. 35, “O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa penal cabíveis.
 - 4.17.6.3 Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
 - 4.17.6.4 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade desta Diretoria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
 - 4.17.6.5 Serão entregas parceladas conforme a necessidade da Diretoria de Saúde pela vigência de 12 meses.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto de aquisição deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.
- 5.2 Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Assembleia Legislativa, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos itens solicitados, para os materiais objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias corridos, com exceção dos equipamentos, cujo prazo será de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3 Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na proposta adjudicada, e:
- 5.4 Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 5.5 Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
- 5.6 Serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- 5.7 No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 85% do prazo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 6.6 O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 6.7.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 6.7.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 6.7.3 Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- 6.7.4 Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 6.7.5 Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 6.7.6 Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- 6.7.7 Não cumprir os deveres contidos no Contrato.
- 6.7.8 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.
- 6.9 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;
- 6.10 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Tocantins, sem prejuízo da aplicação da penalidade previstas no item 6.7 desta Cláusula;
- 6.11 Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;
- 6.12 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.
- 6.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.
- 6.14 Homologada a licitação, o(a) Proponente vencedor(a), será convocado(a) para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 6.15 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os produtos objeto deste Termo, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação das propostas, o(a) licitante remanescente, sendo este declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) será adjudicado o objeto da licitação, devendo rerepresentar o(s) documento(s) habilitatório(s) que por ventura tiverem com seu prazo de validade expirado.
- 6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 6.17 O contrato será firmado conforme a minuta constante do Edital, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos fornecimentos objeto deste Termo.
- 6.18 A inexecução total ou parcial do contrato por parte do fornecedor assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 137 e 138, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

6.19 A extinção também se submeterá ao regime previsto no artigo 138, seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.

6.20 Em caso de rescisão por ato unilateral do Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos previstas no CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo, cabe ao Contratante, por meio do fiscal, notificar a Contratada, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, informando da respectiva rescisão.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos fiscais, sociais e trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

7.7 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados pela empresa quando da Contratação.

7.8 A Aleto poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

7.10 No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais conforme a sua proposta final.

- 7.11 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela CONTRATADA em sua proposta, que responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;
- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.14 A Aleto não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.15 A inadimplência da Contratada com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ao preço final, os catálogos e fichas técnicas dos equipamentos ofertados.

Exigências de habilitação.

- 8.3 Serão exigidos os documentos previstos nos art. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, ajustados às características do objeto, à forma de execução contratual, e à mitigação dos riscos detectados pela equipe de planejamento.

Habilitação jurídica

- Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, de acordo com modelo estabelecido no Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação “ativa”, cujo comprovante tenha sido emitido em até 60 (sessenta) dias, da data da abertura da sessão da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, Estadual/Distrital, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, cuja atividade seja pertinente ao objeto do certame.
- c) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) relativo ao seu domicílio.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital, conforme o caso), relativo ao domicílio da licitante.

Outros documentos complementares

- a) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração, **a ser apresentada no ato do credenciamento na sessão do Pregão**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) Declaração, **a ser anexada juntamente com a proposta**, de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

8.4 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5 As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

- 8.6 Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida pelo(a) Pregoeiro (a).
- 8.7 Das obrigações da contratante.
- 8.7.1 Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- 8.7.2 Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- 8.7.3 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.7.4 Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- 8.7.5 Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- 8.7.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.7.7 Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
- 8.7.8 Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.
- 8.8 Das obrigações da Contratada:
- 8.8.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 8.8.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 8.8.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.8.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.8.5 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 8.8.6 Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- 8.8.7 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sinistros no transporte ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.8.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 8.8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 102.944,54 (cento e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme levantamento de mercado, constante dos autos.
- 9.2 Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME no 65/2021.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Tocantins, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária a ser feita pela Diretoria de Área de execução Orçamentária e Financeira - DIOFI, que será acostada aos autos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação específica do objeto.
- 11.2 Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo, serão dirigidos ao Pregoeiro, após as diligências necessárias.

Palmas - TO, 17 de março de 2025.

MARCUS HENRIQUE MARINHO
Diretor de Saúde

ANTÔNIO LOPES DE BRAGA JÚNIOR
Diretor de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor Geral

AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS - TO E A
EMPRESA _____ VISANDO A
_____.**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na XXXXXXXX, em Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado pela sr. XXXXXXXX Presidente da Aleto, XXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em XXXXXXXX.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo n° 0057/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

3.1.1. O prazo de vigência acima poderá ser antecipado caso todos os itens tenham sido adquiridos em sua totalidade e não haja obrigações pendentes entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O objeto deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

5.2 Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Assembleia Legislativa, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos itens solicitados, para os materiais objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias corridos, com exceção dos equipamentos, cujo prazo será de 30 (trinta) dias corridos.

5.3 Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na proposta adjudicada, e:

5.4 Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.5 Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.

5.6 Serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

5.7 No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 85% do prazo.

5.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.12 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, fretes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos fiscais, sociais e trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

7.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados pela empresa quando da Contratação.

7.4 A Aleto poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.5 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

7.6 No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais conforme a sua proposta final.

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela CONTRATADA em sua proposta, que responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 A Aleto não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 A inadimplência da Contratada com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (art. 92, V)

8.1 O preço contratado será o da proposta adjudicada, não passível de reajuste durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;

9.2. Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);

9.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

9.5. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

9.8. Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;

10.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

10.6 Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

10.7. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sinistros no transporte ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A presente contratação não requer apresentação de garantia de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

12.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” a seguir. (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
- b.1). Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
- b.2). Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
- b.3). Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- b.4). Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante na hipótese do inciso II do item 12.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Tocantins, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 12.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

12.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos junto ao Tesouro Estadual, em guia específica, no prazo estabelecido no documento, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

12.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

12.9. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

12.10. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

12.11. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

12.12. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

12.13. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado aos licitantes e Aleto oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações dos serviços, ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens II, III e IV observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Os emitentes das garantias previstas para a presente contratação deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Assembleia Legislativa do Tocantins, consignados no seu Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. Nas alterações unilaterais, a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o subitem acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

18.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas (TO), ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE
XXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha